

Pereira; Jucineia Ferreira Campos; Juliana Mateus Knoll; Juliana Mendelis Poltroniere; Junior Augusto Marcal; Karine Marcelle Ferreira; Katia Daud de Oliveira Nascimento Grohmann; Kenylnia Oliveira Ribeiro Marques da Silva; Kerle Regina dos Santos; Krihano Aligher Magalhaes Aguiar; Laudines Marinho da Silva; Leniel Lino da Silva; Leonardo da Vinci de Lima; Leonice Moraes; Liana Becker Queiroz; Lilian Pereira; Lilian Ramires Garcia Gaspar Nelo; Lourivaldo Clementino da Silva; Lucelia das Dores Ferreira; Luciana da Silva Campos; Luciane Pinto Gonçalves; Luciane Viana Braga de Carvalho; Luciano Pinheiro de Aguiar; Luciara Alves Lima; Luis Alberto dos Santos; Luis Alexandre Araujo da Silva; Luis Carlos Gomez Alvarez; Luis Fernando Fiorini; Luis Marcelo Rodrigues de Abreu; Luiz Alberto Silva da Rocha; Luiz Augusto Brigato Tamaoki; Luiz Carlos Pieshko; Luiz Francisco da Silva; Macson Guedes da Silva; Manoel Garcia da Silveira Neto; Marcel Andrade Domingues; Marcelo Borges de Moraes; Marcelo da Silva Alves; Marcelo dos Santos Ribeiro; Marcelo Guimaraes; Marcelo Ivan Positelli; Marcelo Lobato; Marcelo Melo Barbosa; Marcelo Pereira do Vale; Marcia da Silva Narangeira de Araujo; Marcio Luis Pereira dos Santos; Marcio Luis Rodrigues Parlo; Marcio Muts Guedes; Marco Antonio Matricardi; Marcos Barbosa da Costa; Marcos Lopes Cezario; Marcus Miguel Guimaraes dos Santos; Marcus Regis Falcao Sa; Marcus Vinicius Boscaroli Bertolino Barbosa; Maria Angelica Paraiso; Maria Aparecida Antonelli Terzetti; Maria Cecilia Cravo da Costa; Maria Cristina Franzoni Smargiassi; Maria Cristina Galvao Cesar Gracher; Maria Nilza de Souza Aranha; Maria Tereza de Souza Andre Del-labarba; Mariangela Machado Campos Dobrevski; Marilda Ferreira Moreira; Mario Shikio Toma; Marta Benicio Delgado Maziero; Mauricio Monzano Junior; Mauro Sergio Rodrigues Alves; Maxima de Oliveira Tambuque; Melissa Virginia Silva Braga Landini Vieira; Mercia Regina Milaneli Antico Sirgado; Miriam Marques; Moizes Bergamaschi; Nanci Phelippe; Natacha Rubinato; Natanael Mioni; Nathalia Galvao Santos; Nathalie Giatti Fernandes; Neil Santos Menezes; Nivaldo Simonassi da Silva; Odacyr Villela de Freitas; Oederlei Pereira Sanches; Pamela Pires Sakai Dies; Patricia Bongestabe; Patricia da Silva Sansao; Patricia Franquias Ribeiro; Patricia Moura Marques da Silva; Patricia Roberta Matos Oliveira dos Santos; Paulo Cezar dos Santos; Paulo Fernando Colletta; Paulo Jose Oliveira Cortez; Paulo Roberto Ferreira; Paulo Roberto Fonseca da Silva; Paulo Roberto Rodrigues Paes; Paulo Rubia Rubinho Junior; Paulo Sergio Barreiros da Silva; Pierre Hernani Dias Assis; Priscilla Genari; Rafael dos Santos Melo; Regiane de Fatima Rodrigues; Regiane Maia dos Santos; Renan Rodrigues Passatore; Renata de Miranda Santos; Renata Macedo Campos Antonello; Renata Ortunho Martins Nogueira; Renato Farias; Ricardo Bernardo dos Santos; Ricardo Costa da Silva; Ricardo Jose de Carvalho; Ricardo Leal Braga; Ricardo Pamplona Carracedo; Ricardo Valerio da Conceicao; Rita de Cazi Elpidio Lima; Roberto Carlos da Costa Santos; Roberto Henrique Almeida de Oliveira; Roberto Misco Ferreira; Robson Frossard Monteiro; Rodrigo Borges Pedroso; Rodrigo Quintas Pimentel; Rodrigo Ricchini de Melo; Rogerio Canavesi; Rogerio Saraiva Rodrigues; Ronaldo Batista de Moraes; Ronaldo Jose dos Santos; Roseli Aparecida Augusta Santos; Rosemeire Amaral dos Santos; Rovilson Ribeiro da Silva; Rubens Antonello; Rubens Gomes da Cruz; Sabrina Lais Rodolfo; Salatiel Gonzaga Alves; Sandra Pereira Gomes; Sandro Kawamura Longo; Sandro Rogerio Meneguetti Machado; Sara Lopes da Silva; Sarita Mara Miguel de Souza; Sebastiao Fiorini Filho; Sebastiao Gomes Dutra; Selma Elisa Mendes de Godoy; Sergio Farias; Silene Antonia Silva de Lima; Silmara Siqueira Candido; Silmara Theodoro Alvarez; Silvia Cristina Jacabo Tavares; Silvia Maria Nascimento da Luz; Silvia Maria Vaccari; Silvio Carlos Emidio; Simone Jace Samora; Simone Paredes Plata Mota; Simoni de Souza Vieira; Sirlene Sousa de Oliveira; Soledade Matos de Andrade; Suellen Fernanda Barros Gotti; Suely Dutra Cabral; Suzana Catarina da Silva; Taiene Rodrigues; Tamiris Rodrigues Costa Souza; Tatiana Pinatto Polim; Thais Rabello Xavier; Thiago Fialho Gama; Vagner Fonseca da Cruz; Vagner Pereira Barbosa; Valdeci Bonacio; Valdir dos Reis Goncalves; Valdir Lopes Ferreira; Vanda Vernize Martos; Vanessa Fabiano de Alcantara; Vanildo da Silva; Vera Lucia Zoccatelli Santos; Vinicius Monteiro Neves; Vitor Candido da Silva Neto; Vivian Aparecida Xavier; Walmi Durval Pinheiro de Oliveira Junior; Wanderson Rodolpho Marcondes; Wellington Cezar Ataide; Wilma Mendes Nunes; Wilson Ferreira Correia; e Yara Cristina Serafim de Abreu.

PORTARIA Nº 1.059, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 1, de 29 de janeiro de 2009, e a Portaria Normativa nº 8, de 26 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Estudantes habilitados para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE 2009, nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1º da Portaria Normativa nº 8/2009, que não participaram na prova realizada no dia 08 de novembro de 2009, poderão apresentar solicitação de dispensa ao ENADE 2009 no período de 10 a 23 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Não serão aceitas solicitações de dispensas enviadas fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º As solicitações de dispensa deverão obrigatoriamente conter:

I - requerimento de dispensa do ENADE 2009, preenchido por meio do endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, seguindo obrigatoriamente as instruções ali contidas;

II - declaração original de aluno regular e habilitado ao ENADE 2009, preenchida por meio do endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, seguindo obrigatoriamente as instruções ali contidas;

a) A declaração prevista no inciso II deverá ser comprovada por meio de assinatura do responsável na instituição de educação superior do estudante.

III - Cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no ENADE 2009.

Parágrafo único. O requerente é responsável pela veracidade das informações apresentadas nos termos deste artigo.

Art. 3º A solicitação de dispensa contendo os documentos descritos no art. 2º, incisos I, II e III, deverá ser encaminhada, exclusivamente via correio, para o seguinte endereço:

Ministério da Educação - MEC
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Comissão Especial de Análise e Julgamento de Dispensa - ENADE 2009

CAIXA POSTAL nº 9520, Agência AC Banco Central, SBS Quadra 3, Bloco A, 2º Subsolo

CEP: 70070-972 - Asa Sul - Brasília - DF

§1º Para efeito de comprovação de prazo de apresentação da solicitação de dispensa será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

§2º Não serão aceitas solicitações via fax ou via correio eletrônico.

§3º O Ministério da Educação não se responsabiliza por eventuais extravios de correspondência.

Art. 4º O Ministério da Educação designará, até 27 de novembro de 2009, os membros da Comissão Especial de Julgamento de Solicitação de Dispensa do ENADE 2009.

Art. 5º São atribuições da Comissão:

I - definir, à luz da legislação vigente, critérios para dispensa de estudantes do ENADE 2009;

II - analisar e emitir parecer sobre as solicitações de dispensa do no ENADE 2009;

III - submeter à apreciação do Ministro da Educação, até 19 de março de 2010, a relação dos estudantes dispensados do ENADE 2009.

Art. 6º Somente serão analisadas pela Comissão as solicitações de dispensa que atenderem aos requisitos estabelecidos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 7º Não caberá recurso à decisão da Comissão Especial de Julgamento de Solicitação de Dispensa do ENADE 2009.

Art. 8º A relação de estudantes dispensados será publicada no Diário Oficial da União até 26 de março de 2010.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do estudante requerente acompanhar todos os atos, portarias e comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.341, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS usando das atribuições conferidas por Decreto de 12 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 15/6/2009, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Aviso de Seleção nº 015/2009, conforme segue:

Unidade	Departamento	Disciplina	Candidato	Classificação
FACED	Teoria e Fundamentos	Fundamentos em Educação	Edla Cristina Rodrigues Caldas	1º
			Emília Grillo Reyes	2º
			Maria Sônia Souza de Oliveira	3º
			Francisco Erivaldo Moraes	4º
			Fabiane de Matos Araújo	5º

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS usando das atribuições conferidas por Decreto de 12 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 15/6/2009, resolve:

Nº 2.352 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Aviso de Seleção nº 014/2009, conforme segue:

Unidade	Departamento	Disciplina	Candidato	Classificação
ICE	Química	Físico-química D e Química Geral e Experimental	Julio Rodolfo Pessoa Iank	1º

Nº 2.353 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Aviso de Seleção nº 015/2009, conforme segue:

Unidade	Disciplina	Candidato	Classificação
FAO	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	Jean Glaydson de Souza Fialho	1º

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.614, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 712, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2008, Seção 02, Página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.768, de 14 de agosto de 2008, Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, conforme anexo, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8282.0001

Fonte de Recursos: 112

PTRES: 020888

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no Art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior -DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI